

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2026 | Edição: 149 | Seção: 3 | Página: 58

Órgão: Ministério da Educação/Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

EDITAL Nº 49, DE 24 DE ABRIL DE 2026 (*)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP), no exercício de sua competência prevista no art. 22, inciso I, do Anexo I do Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, tendo em vista o disposto no art. 5º e no art. 8º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, no art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, e considerando o art. 7º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, na Portaria Normativa nº 840, de 28 de agosto de 2018, na Portaria MEC nº 330, de 23 de abril de 2025, na Portaria Inep nº 359, de 29 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 276, de 27 de março de 2026, e na Portaria Inep nº 413, de 18 de junho de 2025 e tendo em vista a Medida Provisória nº 1.370, de 19 de junho de 2026, que altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, para dispor sobre o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica - Enamed, resolve tornar públicas as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos à realização da edição de 2026 do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade).

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos, os prazos e os demais aspectos relativos ao Enade edição 2026, a serem cumpridos pelo Inep e pelas Instituições de Educação Superior (IES), em complemento à Portaria Normativa Inep nº 359 de 29 de maio de 2025.

1.1.1 Na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, estão estabelecidas as normas e procedimentos do Enade referentes aos seguintes aspectos:

- I. Dos objetivos do Enade
- II. Das responsabilidades
- III. Das áreas avaliadas
- IV. Do enquadramento dos cursos
- V. Dos instrumentos do Enade dos cursos de bacharelado e superiores de tecnologia
- VI. Dos estudantes habilitados dos cursos de bacharelado e superiores de tecnologia
- VII. Dos instrumentos do Enade das licenciaturas
- VIII. Dos estudantes habilitados do Enade das licenciaturas
- IX. Das inscrições
- X. Da convocação dos estudantes e da dispensa no exame
- XI. Do cadastro do estudante
- XII. Do questionário do estudante
- XIII. Da regularidade no Enade dos estudantes dos cursos de bacharelado e superiores de tecnologia
- XIV. Da regularização da situação do estudante dos cursos de bacharelado e superiores de tecnologia
- XV. Da regularidade dos estudantes no Enade das licenciaturas
- XVI. Da regularização da situação do estudante do Enade das licenciaturas
- XVII. Da correção da prova
- XVIII. Dos resultados



XIX. Da apuração de atos irregulares da IES

1.2. O Enade 2026 avaliará os cursos, por intermédio do desempenho dos estudantes, vinculados às áreas definidas pela Portaria MEC nº 276, de 27 de março de 2026 e elencadas no Item 2 deste Edital.

1.3. O Enade 2026 será aplicado em quatro modalidades:

a) Enade de Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia: para estudantes habilitados nos cursos de bacharelado e superiores de tecnologia vinculados às Áreas de Avaliação previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 deste Edital, com exceção da área de Medicina. Esses estudantes deverão cumprir todas as regras estabelecidas em edital específico do Enade de Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia 2026.

b) Enade para os cursos de Medicina, realizado por meio do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed), em duas etapas: a primeira realizada ao fim do quarto ano de graduação e a segunda ao fim do sexto ano de graduação. Esses estudantes deverão cumprir todas as regras estabelecidas em edital específico do Enamed 2026.

c) Enade das Licenciaturas - Avaliação Teórica (AT): para estudantes habilitados de cursos de licenciatura, vinculados às Áreas de Avaliação previstas no item 2.1.1. Esses estudantes deverão cumprir todas as regras estabelecidas em edital específico da Prova Nacional Docente (PND) 2026. A AT do Enade das Licenciaturas e a PND possuem o mesmo instrumento avaliativo.

d) Enade das Licenciaturas - Avaliação da Prática (AP): para estudantes habilitados de cursos de licenciatura, vinculados às Áreas de Avaliação previstas no item 2.1.1. Esses estudantes e as Instituições de Educação Superior (IES) deverão cumprir todas as regras estabelecidas no Edital Inep nº 30, de 30 de março de 2026, específico da AP.

1.3.1. A estrutura da prova de cada modalidade do Enade e as regras, definições e procedimentos de responsabilidade dos estudantes, relativas ao preenchimento do cadastro do estudante, à solicitação de atendimento especializado, ao local de realização da prova, à duração e horários de aplicação, à identificação do estudante na prova, às obrigações do estudante, às eliminações do estudante no Enade são aquelas constantes nos editais específicos, nos termos do item 1.3 deste Edital.

1.4. O cronograma das ações de responsabilidade das IES comuns a todas as avaliações teóricas de todas as modalidades do Enade está disposto no Anexo I deste Edital.

1.5. Os cronogramas das ações de responsabilidade dos estudantes estão dispostos nos Anexos II, III, IV e V deste edital e nos editais específicos de cada modalidade do Enade, conforme indicado no item 1.3 deste Edital.

1.6. Os procuradores educacionais institucionais (PI) e os coordenadores de curso das IES, antes de efetuar qualquer ação referente ao Enade 2026, deverão ler este Edital, os anexos e os atos normativos nele mencionados, para tomarem ciência de todas as condições neles estabelecidas.

2. DOS CURSOS AVALIADOS

2.1. O Enade 2026 será aplicado para fins de avaliação de desempenho dos estudantes dos cursos vinculados às Áreas de Avaliação relacionadas a seguir, com a devida correspondência de grau acadêmico conferido e rótulo da Classificação Internacional Normalizada da Educação adaptada para os cursos de graduação e sequenciais do Brasil (Cine Brasil) vinculados a cada Área de Avaliação do Enade:

2.1.1. Áreas relativas ao grau de Licenciatura:

Enade das Licenciaturas			
Nº	Área de Avaliação	Código Rótulo Cine	Rótulo Cine
1	Pedagogia	0113P01	Pedagogia
2	Educação Física	0114E03	Educação física formação de professor
3	Matemática	0114M01	Matemática formação de professor
4	Ciências Biológicas (Biologia)	0114B01	Biologia formação de professor
5	História	0114H01	História formação de professor
6	Letras Português	0115L13	Letras português formação de professor

7	Química	0114Q01	Química formação de professor
8	Física	0114F02	Física formação de professor
9	Geografia	0114G01	Geografia formação de professor
10	Letras Português Inglês	0115L15	Letras português inglês formação de professor
11	Letras Inglês	0115L04	Letras inglês formação de professor
12	Filosofia	0114F01	Filosofia formação de professor
13	Ciências Sociais	0114C03	Ciências sociais formação de professor
14	Música	0114M02	Música formação de professor
15	Artes Visuais	0114A02	Artes visuais formação de professor
16	Letras Português Espanhol	0115L12	Letras português espanhol formação de professor
17	Letras Espanhol	0115L02	Letras espanhol formação de professor
18	Computação	0114C05	Computação formação de professor
19	Ciências Naturais	0114C02	Ciências naturais formação de professor
20	Teatro	0114T01	Teatro formação de professor
21	Dança	0114D01	Dança formação de professor

2.1.2. Medicina - Enamed:

Enamed			
Nº	Área de Avaliação	Código Rótulo Cine	Rótulo Cine
22	Medicina	0912M01	Medicina

2.1.3. Áreas relativas ao grau de Bacharelado:

Bacharelados			
Nº	Área de Avaliação	Código Rótulo Cine	Rótulo Cine
23	Engenharia Civil	0732E01	Engenharia civil
24	Engenharia de Produção	0725E02	Engenharia de produção
25	Arquitetura e Urbanismo	0731A02	Arquitetura e urbanismo
26	Engenharia Mecânica	0715E02	Engenharia mecânica
27	Engenharia Elétrica	0713E05	Engenharia elétrica
28	Sistemas de Informação	0613S01	Sistemas de informação
29	Ciência da Computação	0613C01	Ciência da computação
30	Ciências Biológicas (Biologia)	0511B01	Biologia
31	Engenharia de Computação	0714E04	Engenharia de computação
32	Engenharia Química	0711E05	Engenharia química
33	Engenharia de Controle e Automação	0714E05	Engenharia de controle e automação
34	Engenharia Ambiental	0712E01 e 0712E02	Engenharia ambiental e Engenharia ambiental e sanitária
35	Química	0531Q01	Química
36	Engenharia de Alimentos	0721E01	Engenharia de alimentos



2.1.4 Áreas relativas ao grau de Superior de Tecnologia:

Superiores de Tecnologia			
Nº	Área de Avaliação	Código Rótulo Cine	Rótulo Cine
37	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	0613S01	Sistemas de informação
38	Gestão da Tecnologia da Informação	0612G01	Gestão da tecnologia da informação
39	Gestão Ambiental	0712G01	Gestão ambiental
40	Redes de Computadores	0612R01	Redes de computadores

3. DOS ESTUDANTES HABILITADOS

3.1. Deverão ser inscritos no Enade 2026 todos os estudantes de cursos de graduação vinculados às Áreas de Avaliação previstas no item 2 deste Edital, que atendam aos critérios de habilitação definidos.

3.1.1 Para fins da avaliação teórica, consideram-se estudantes habilitados:

I. ingressantes: aqueles que tenham iniciado o respectivo curso em 2026, estejam devidamente matriculados e tenham de 0 a 25% (zero a vinte e cinco por cento) da carga horária mínima do currículo do curso integralizada até o último dia do período de retificação de inscrições dos ingressantes do Enade, conforme prazo estabelecido no Anexo I deste edital;

II. concluintes de licenciaturas e bacharelados, exceto Medicina: aqueles que tenham previsão de integralização de 80% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2026, ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até julho de 2027;

III. concluintes de cursos superiores de tecnologia: aqueles que tenham previsão de integralização de 75% ou mais da carga horária mínima do currículo do curso definido pela IES e não tenham previsão de colação de grau até 31 de agosto de 2026, ou aqueles com previsão de integralização de 100% da carga horária do curso até dezembro de 2026.

IV. estudantes do quarto ano do curso de Medicina (1ª etapa do Enamed): aqueles que estarão matriculados no 8º (oitavo) semestre do curso de medicina na data da prova;

V. concluintes de cursos de graduação em Medicina (2ª etapa do Enamed): aqueles que estarão matriculados no 12º (décimo segundo) semestre do curso de medicina na data da prova.

3.1.2 Para fins da Avaliação da Prática, no âmbito do Enade das Licenciaturas, consideram-se habilitados os estudantes dos cursos das áreas de licenciatura elencadas no item 2.1.1 deste Edital que, no âmbito do estágio curricular supervisionado, estejam realizando ou venham a iniciar a regência de classe na Educação Básica em um dos períodos de inscrição na AP previstos no Anexo V deste Edital.

3.1.3 Os estudantes ingressantes habilitados à avaliação teórica, devidamente inscritos pelas IES, deverão preencher o Questionário do Ingressante e ficarão dispensados da participação na prova do Enade 2026.



3.1.4 A situação de regularidade do ingressante será atribuída mediante o preenchimento do Questionário do Ingressante nos períodos estabelecidos nos respectivos cronogramas de cada modalidade do Enade.

3.2. O estudante habilitado para a avaliação teórica do Enade 2026 deverá ser inscrito pela IES independentemente de haver registro de sua participação em edições anteriores do Exame.

3.3. As demais regras relativas à habilitação dos estudantes são aquelas constantes na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025.

3.4. Para os cursos de graduação em Medicina, deverão ser considerados não habilitados para a edição de 2026 os estudantes inicialmente inscritos que, em virtude da adequação ao regime semestral do Enamed instituído pela Medida Provisória nº 1.370, de 19 de junho de 2026, deixem de se enquadrar no semestre acadêmico correspondente à etapa aplicável, nos termos dos incisos IV e V do item 3.1.1 deste Edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES DO QUARTO ANO DOS CURSOS DE MEDICINA

4.1. A primeira etapa do Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica (Enamed) será aplicada aos estudantes do quarto ano dos cursos de Medicina, com fundamento no art. 9º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, conforme os critérios definidos no item 3.1.1.

4.2. A avaliação dos estudantes do quarto ano dos cursos de Medicina observará as seguintes características:

I. objetivo de favorecer a avaliação formativa da aquisição progressiva de competências ao longo da graduação em Medicina;

II. inscrição obrigatória de todos os estudantes que estarão regularmente matriculados no 8º semestre do curso;

III. a participação na avaliação será considerada componente curricular obrigatório dos cursos de Medicina;

IV. será aplicada a mesma prova elaborada para os estudantes concluintes;

V. os resultados da avaliação serão utilizados para fins de acompanhamento da formação e de autoavaliação pelas instituições de educação superior e para fins diagnósticos pelo Ministério da Educação, e não comporão os insumos utilizados para o cálculo do Conceito Enade dos cursos avaliados; e

VI. os resultados dos estudantes serão disponibilizados às respectivas instituições de educação superior, com vistas ao acompanhamento do desempenho acadêmico.

VII. os inscritos na condição de estudantes de 4º ano deverão preencher o Questionário do Estudante como um dos requisitos de regularidade perante o Exame.

5. DAS INSCRIÇÕES DE ESTUDANTES

5.1. A IES, por intermédio do coordenador de curso, deverá inscrever todos os estudantes habilitados no Enade 2026, nos termos da Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, conforme cronogramas e leiautes definidos nos anexos deste Edital.

5.1.1. Os Procuradores Educacionais Institucionais (PI) poderão, complementarmente, realizar as inscrições dos estudantes habilitados no Enade 2026, conforme leiautes e cronogramas supracitados.

6. DAS DEFINIÇÕES DOS MUNICÍPIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICAS

6.1. Cada modalidade do Enade seguirá as seguintes regras para a determinação de municípios de realização de prova:

6.2. Para o Enade de Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia, com exceção da medicina:

6.2.1. No ato da realização da inscrição do concluinte, será vinculado à respectiva inscrição um município para fins de definição do local de prova do estudante.

6.2.2. No caso de concluinte vinculado a curso oferecido na modalidade presencial, será definido como seu município de realização de prova aquele correspondente à sede do curso conforme registrado no Cadastro e-MEC.

6.2.3. No caso de concluinte vinculado a curso oferecido na modalidade EaD, o coordenador de curso ou o PI deverão indicar o polo de apoio presencial a que o estudante estiver vinculado, sendo definido como seu município de realização de prova aquele correspondente ao de seu polo de apoio presencial.

6.2.4. Os concluintes habilitados e vinculados a cursos oferecidos na modalidade EaD, bem como aqueles em mobilidade acadêmica na data da aplicação da prova, poderão realizar prova em outro município indicado, desde que haja previsão de aplicação de prova no referido município.

6.2.4.1. A indicação ou alteração do município de prova será realizada pelo coordenador de curso ou pelo PI, diretamente no Sistema Enade, durante o período de inscrições e de retificação de inscrições, conforme Anexo I deste Edital.

6.2.4.2. As regras específicas para os concluintes em mobilidade acadêmica são aquelas constantes na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, e nos termos e prazos previstos no anexo IV deste Edital.

6.2.5. O estudante inscrito como concluinte no Enade dos Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia em mais de um curso desses graus acadêmicos, e que não acessar o Sistema Enade no prazo previsto no Anexo IV, terá definido pelo Inep, em casos de omissão, a área de avaliação, o curso e o município para fins de participação no Enade. A definição da área de avaliação, do curso e do município a que se vinculará o estudante para a realização do Enade observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. previsão de aplicação das provas no município sede do curso ou do polo de apoio presencial ao qual o estudante esteja vinculado;

II. área de avaliação com menor número de inscrições;



III. maior percentual de integralização curricular do curso, conforme informações constantes no Sistema Enade;

IV. inscrição mais antiga do estudante como concluinte no Enade, entre os cursos nos quais esteja habilitado em 2026.

6.2.5.1. A aplicação dos critérios previstos no item 6.2.5 dar-se-á de forma automática e objetiva, não cabendo ao estudante, após o encerramento do prazo de indicação de curso, solicitar alteração das definições do Inep.

6.2.5.2. A definição de que trata este artigo não exime o estudante do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, bem como das normas do Enade dos Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia, especialmente quanto à regularidade junto ao exame.

6.2.5.3. A área de avaliação, o curso e o município definidos pelo Inep em caso de omissão do estudante, será considerado único e válido para todos os efeitos da participação do estudante no Enade dos Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia.

6.3. Para o Enade dos cursos de Medicina/Enamed:

6.3.1. No ato da realização da inscrição do concluinte, será vinculado à respectiva inscrição o município da sede do curso para fins de definição do local de prova do estudante.

6.3.2. Os estudantes concluintes e os do quarto ano de graduação inscritos poderão alterar o município de realização da prova, no Sistema Enamed, no período previsto no Anexo II deste Edital, desde que haja previsão de aplicação de prova no referido município.

6.4. Para a Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas:

6.4.1. No ato da realização da inscrição do concluinte pelo coordenador de curso, será vinculado à respectiva inscrição o município da sede do curso presencial ou do polo de apoio presencial.

6.4.2. O Inep definirá lista de municípios de aplicação das provas, que estará disponível no Sistema PND.

6.4.3. Os estudantes concluintes inscritos poderão escolher o município de realização da prova, a partir da lista definida pelo Inep, no Sistema PND, no período previsto no anexo III deste Edital.

6.4.4. Caso o estudante concluinte não acesse o Sistema PND e indique o município de sua preferência para a realização da prova, no período previsto no Anexo III deste Edital, o Inep atribuirá ao estudante o município da sede do curso presencial ou do polo de apoio presencial indicado pelo coordenador do curso, ou o município mais próximo onde haja previsão de aplicação de prova.

6.4.5. O estudante inscrito como concluinte na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas em mais de um curso de licenciatura, e que não acessar o Sistema PND no prazo previsto no Anexo III, terá definido pelo Inep, em casos de omissão, a área de avaliação, o curso e o município para fins de participação no Enade. A definição da área de avaliação, do curso e do município a que se vinculará o estudante para a realização do Enade observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. previsão de aplicação da PND no município sede do curso ou do polo de apoio presencial ao qual o estudante esteja vinculado;

II. área de avaliação com menor número de inscrições;

III. maior percentual de integralização curricular do curso, conforme informações constantes no Sistema Enade;

IV. inscrição mais antiga do estudante como concluinte no Enade, entre os cursos nos quais esteja habilitado em 2026.

6.4.6. A aplicação dos critérios previstos no item 6.4.5 dar-se-á de forma automática e objetiva, não cabendo ao estudante, após o encerramento do prazo de inscrição no Sistema PND, solicitar alteração do curso e do município definidos pelo Inep.

6.4.7. A definição do município de aplicação de provas pelo Inep não exime o estudante do cumprimento das demais obrigações previstas neste Edital, bem como das normas do Enade das Licenciaturas, especialmente quanto à regularidade junto ao exame.



6.4.8. A área de avaliação, o curso e o município definidos pelo Inep em caso de omissão do estudante, será considerado único e válido para todos os efeitos da participação do estudante no Enade das Licenciaturas e na Prova Nacional Docente, inclusive para fins de divulgação compartilhamento de resultados com os entes federativos que aderirem à PND.

6.5. Ao Inep reserva-se o direito de acrescentar, suprimir ou substituir municípios de aplicação, visando à garantia das condições logísticas e de segurança para a aplicação da prova. Nesses casos, o estudante será realocado para município próximo que atenda às condições logísticas ou será dispensado da realização de prova pelo Inep, neste último caso permanecendo a obrigatoriedade de preenchimento do Questionário do Estudante.

7. DA SITUAÇÃO REGULAR DO ESTUDANTE

7.1. A regularidade dos estudantes no Enade atribuída pelo Inep será atestada por meio dos Relatórios de Estudantes em Situação Regular no Enade 2026, a serem disponibilizados à IES no Sistema Enade <enade.inep.gov.br>.

7.2. Alternativamente, a regularidade dos estudantes habilitados para a avaliação teórica do Enade poderá ser verificada pela própria IES, conforme procedimentos estabelecidos na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, nos prazos previstos nos anexos II, III e IV deste Edital.

7.3. Para fins de comprovação antecipada de presença no Exame, o estudante poderá apresentar ao Coordenador de Curso o código alfanumérico impresso na contracapa do Caderno de Questões, sendo vedada a apresentação de versão que não seja a original impressa na contracapa do Caderno de Questões ou copiado por qualquer outro meio.

7.4. As regras de regularidade dos estudantes habilitados para a Avaliação da Prática do Enade das Licenciaturas são aquelas constantes na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025.

7.5. A regularização da situação de estudantes que fiquem em condição irregular no Enade 2026 ocorrerá conforme regras definidas na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025, nos prazos estabelecidos nos anexos II, III, IV e V deste Edital.

7.6. A ausência de ateste da situação regular do estudante habilitado no Enade 2026, por meio de relatórios específicos disponibilizados no Sistema Enade, impossibilita a colação de grau do estudante, em decorrência da não conclusão do curso, por ausência de cumprimento de componente curricular obrigatório, conforme previsto no § 5º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 2004.

7.7. Perdida a condição de habilitado ao Enamed devido à alteração do conceito de habilitação promovida em decorrência da adequação ao regime de semestralidade do exame, nos termos do item 3.4 deste Edital, a IES deverá registrar "Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: ajuste à habilitação semestral", no prazo estabelecido neste Edital.

7.7.1. O estudante declarado não habilitado nos termos do item 7.7 deverá ser obrigatoriamente inscrito pela IES em edição subsequente do Enamed, quando cumprir os critérios de habilitação estabelecidos.

7.7.2. O estudante declarado não habilitado nos termos do item 7.7 não será considerado para fins de registro de regularidade perante o Enamed, independentemente da participação na prova.

7.8. Estudantes habilitados às duas etapas do Enamed que não participarem da edição 2026 deverão ser obrigatoriamente inscritos na mesma etapa da edição subsequente do exame para cumprimento dos requisitos de regularidade.

7.9. As demais regras, definições, procedimentos e responsabilidades referentes à regularidade do estudante no Enade são aquelas constantes na Portaria Normativa INEP nº 359, de 29 de maio de 2025 e nos cronogramas estabelecidos nos anexos II, III, IV e V deste Edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. As provas, os gabaritos e as expectativas de respostas das questões discursivas serão divulgados no Portal do Inep, conforme regras e prazos estabelecidos nos anexos II, III e IV deste Edital.

8.2. Os resultados de desempenho individuais e identificados nas avaliações teóricas do Enade 2026 serão disponibilizados ao estudante de curso de bacharelado e superior de tecnologia no Sistema Enade, e ao estudante de curso de licenciatura no Sistema PND, por meio do Boletim de Desempenho do



Estudante, conforme disposto no § 9º do art. 5º da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, nos prazos estabelecidos nos anexos II, III e IV deste Edital.

8.3. Os resultados das duas etapas do Enamed 2026 serão disponibilizados ao estudante, por meio do Boletim de Desempenho do Estudante, e às Instituições de Educação Superior, por meio de funcionalidade própria de consulta, via Sistema Enamed, nos prazos estabelecidos no anexo II deste Edital.

8.3.1. A primeira nota obtida pelo estudante concluinte regularmente habilitado na segunda etapa do Enamed deverá constar no histórico escolar, nos termos do § 5º do art. 9º-B da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

8.3.2. Os estudantes do quarto ano, bem como aqueles registrados pelas IES como não habilitados que realizarem a prova, receberão boletim individual simplificado, contendo apenas a nota obtida, sem informação de nível de proficiência, sem validade trienal e sem aproveitamento para fins de participação em processos seletivos para programas de residência médica de acesso direto.

8.4. Os resultados de cursos, IES e Áreas de Avaliação serão disponibilizados para consulta pública no Diário Oficial da União, no Sistema Enade, no Sistema e-MEC e/ou no Portal do Inep, na forma de conceitos, relatórios, microdados e/ou painéis digitais, no meio de divulgação pertinente ao tipo de informação divulgada.

8.5. A divulgação dos resultados do Exame e de seus produtos será associada aos códigos de cursos e IES utilizados no ato de inscrição dos estudantes no Enade 2026, nos termos deste Edital, nos prazos estabelecidos nos anexos II, III e IV deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Inep, por motivo de interesse público ou exigência legal, ou em razão de pandemias, em decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente.

9.2. Os casos omissos e as eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos pelo Inep.



9.2.1.Eventuais dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas por meio do Fale Conosco, disponível no link <https://fale-conosco.mec.gov.br/portal/>.

9.2.2. No Fale Conosco, o interessado deverá selecionar a opção "INEP", em seguida os assuntos "Enade Bacharelados e Cursos Superiores de Tecnologia 2026", "Enamed 2026" ou "Enade das Licenciaturas 2026", e o assunto que melhor se enquadre em sua solicitação.

MANUEL FERNANDO PALACIOS DA CUNHA E MELO

Republicada por força da Medida Provisória nº 1.370, de 19 de junho de 2026, que altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, a Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, para dispor sobre o Exame Nacional de Avaliação da Formação Médica.

ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES COMUNS A TODAS AS AVALIAÇÕES TEÓRICAS DO ENADE - 2026

CRONOGRAMA GERAL DAS TRÊS MODALIDADES DO ENADE 2026				
Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I.	Enquadramento automático de curso com base no rótulo Cine Brasil, atribuído no Cadastro e-MEC	Inep	13/04/2026	Sistema Enade
II.	Verificação de informações no Cadastro e-MEC relativas aos cursos e às IES	PI e coordenador de curso	27/04/2026 a 18/05/2026	Sistema e-MEC
III.	Verificação do acesso autenticado ao Sistema Enade	PI e coordenador de curso	27/04/2026 a 18/05/2026	Sistema Enade
IV.	Verificação do enquadramento automático	PI	27/04/2026 a 18/05/2026	Sistema Enade

V.	Registro de declarações de não enquadramento de curso	PI	27/04/2026 a 18/05/2026	Sistema Enade
VI.	Inscrição dos estudantes concluintes habilitados	Coordenador de curso	27/04/2026 a 18/05/2026	Sistema Enade
VII.	Retificação de ações relativas ao enquadramento e às inscrições de estudantes concluintes habilitados	Coordenador de curso e PI	19/05/2026 a 27/05/2026	Sistema Enade
VIII.	Acompanhamento das ações a serem realizadas pelos estudantes inscritos	Coordenador do curso e PI	Da inscrição à regularização do estudante	Sistema Enade
IX.	Inscrição dos estudantes ingressantes habilitados	Coordenador de curso	17/08/2026 a 17/09/2026	Sistema Enade
X.	Retificação das inscrições dos estudantes ingressantes habilitados	Coordenador de curso	18/09/2026 a 30/09/2026	Sistema Enade
XI.	Preenchimento do Questionário do Ingressante	Estudante	01/10/2026 a 18/12/2026	Sistema Enade
XII.	Preenchimento do Questionário do Coordenador de Curso	Coordenador de curso	30/11/2026 a 04/12/2026	Sistema Enade
XIII.	Regularização de estudantes por ato do Inep	Inep	02/08/2027	Sistema Enade

ANEXO II

CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESPECÍFICAS À AVALIAÇÃO TEÓRICA DO ENADE PARA OS CURSOS DE MEDICINA/ENAMED - 2026

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I -	Preenchimento do Cadastro (funcionalidade de inscrição do Sistema Enamed); e indicação da UF e do município de prova.	Estudante	15 a 29/06/2026	Sistema Enamed
II -	Solicitação de atendimento especializado	Estudante	15 a 29/06/2026	Sistema Enamed
III -	Solicitação de tratamento pelo nome social	Estudante	15 a 29/06/2026	
IV -	Resultado da solicitação de atendimento especializado	Estudante	02/07/2026	Sistema Enamed
V -	Recurso à solicitação de atendimento especializado	Estudante	02 a 07/07/2026	Sistema Enamed
VI -	Resultado do recurso à solicitação de atendimento especializado	Estudante	10/07/2026	Sistema Enamed
VII -	1º período de Preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	15 a 29/06/2026	Sistema Enamed
VIII -	2º período de Preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	08/07 a 12/09/2026	Sistema Enamed
IX -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: ajuste à habilitação semestral; e Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: inscritos não habilitados.	Coordenador de curso	24/08 a 11/09/2026	Sistema Enade
X -	Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação da Inscrição)	Inep	04/09/2026	Sistema Enamed
XI -	Aplicação da prova	Inep	13/09/2026	Locais de aplicação
XII -	Divulgação dos cadernos de prova e dos gabaritos preliminares	Inep	15/09/2026	Portal do Inep
XIII -	Interposição de recursos contra as versões preliminares do gabarito	Estudante	15 e 17/09/2026	Sistema Enamed
XIV -	Definição da base de estudantes com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior	Inep	9/11/2026	-
XV -	Registro de presença na Prova pela IES	Coordenador do curso	05/10 a 11/11/2026	Sistema Enade
XVI -	Divulgação da relação de estudantes em situação regular no Enade 2026	Inep	12/11/2026	Sistema Enade



XVII -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: demais declarações	Coordenador de curso	A partir de 13/11/2026	Sistema Enade
XVIII -	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo estudante	Estudante	13/11 a 4/12 de 2026	Sistema Enade
XIX -	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	13/11 a 4/12 de 2026	Sistema Enade
XX -	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	13/11 a 11/12/2026	Sistema Enade
XXI -	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	13/11 a 11/12/2026	Sistema Enade
XXII -	Divulgação das versões definitivas do gabarito	Inep	04/12/2026	Portal do Inep
XXIII -	Divulgação do resultado individual dos estudantes	Inep	04/12/2026	Sistema Enamed
XXIV -	Divulgação dos resultados dos estudantes às IES de forma restrita	Inep	04/12/2026	Sistema Enamed
XXV -	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	14/12 a 04/01/2027	Sistema Enade
XXVI -	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	14/12/2026 a 04/01/2027	Sistema Enade
XXVII -	Divulgação dos resultados: Conceito Enade e Microdados	Inep	A partir do dia 14/12/2026	Portal do Inep
XXVIII -	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 11/01/2027	Sistema Enade

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESPECÍFICAS À AVALIAÇÃO TEÓRICA DO ENADE DAS LICENCIATURAS/PND - 2026

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I -	Preenchimento do Cadastro;(funcionalidade de inscrição do Sistema PND); e confirmação ou alteração da área de avaliação; e indicação da UF e do município de prova.	Estudante	22/06 a 10/07/2026	Sistema PND
II -	Solicitação de atendimento especializado	Estudante	22/06 a 10/07/2026	Sistema PND
III -	Solicitação de tratamento pelo nome social	Estudante	22/06 a 10/07/2026	Sistema PND
IV -	1º período de preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	22/06 a 10/07/2026	Sistema PND
V -	2º período de preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	27/07/2026 a 19/09/2026	Sistema PND
VI -	Resultado da solicitação de atendimento especializado	Inep	14/07/2026	Sistema PND
VII -	Recurso da solicitação de atendimento especializado	Estudante	14 a 16/07/2026	Sistema PND
VIII -	Resultado do recurso da solicitação de atendimento especializado	Inep	20/07/2026	Sistema PND
IX-	Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação da Inscrição)	Inep	31/08/2026	Sistema PND
X -	Aplicação da prova	Inep	20/09/2026	Locais de aplicação
XI -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: inscritos não habilitados	Coordenador de Curso	De 03 a 31/08/2026	Sistema Enade
XII -	Divulgação dos cadernos de prova, da grade de correção da questão discursiva, das versões preliminares dos gabaritos das questões objetivas e da expectativa de resposta da questão discursiva	Inep	24/09/2026	Portal do Inep



XIII -	Interposição de recurso da versão preliminar dos gabaritos das questões objetivas e da expectativa de resposta da questão discursiva	Estudante	24 e 25/09/2026	Sistema PND
XIV -	Registro de presença do estudante na Prova pela IES	Coordenador de curso	30/09/2026 a 20/10/2026	Sistema Enade
XV -	Definição da base de estudantes com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior para os cursos de Licenciatura	Inep	9/11/2026	-
XVI -	Resultado do recurso e divulgação da versão final da expectativa de resposta da questão discursiva	Inep	10/11/2026	Sistema PND
XVII -	Divulgação da correção preliminar da resposta da questão discursiva	Inep	10/11/2026	Sistema PND
XVIII -	Recurso da correção da resposta da questão discursiva	Estudantes	10 a 12/11/2026	Sistema PND
XIX -	Divulgação da relação de estudantes em situação regular na Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas 2026	Inep	19/11/2026	Sistema Enade
XX -	Resultado do recurso da versão preliminar e divulgação da versão final dos gabaritos das questões objetivas	Inep	15/12/2026	Sistema PND
XXI -	Divulgação do resultado individual na PND (Avaliação Teórica do Enade das Licenciaturas) e Boletim de Desempenho Individual	Inep	15/12/2026	Sistema PND
XXII -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: demais declarações	Coordenador de curso	A partir de 20/11/2026	Sistema Enade
XXIII -	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo estudante	Estudante	20/11/2026 a 15/01/2027	Sistema Enade
XXIV -	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	20/11/2026 a 15/01/2027	Sistema Enade
XXV -	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	20/11/2026 a 29/01/2027	Sistema Enade
XXVI -	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	20/11/2026 a 29/01/2027	Sistema Enade
XXVII -	Divulgação do Boletim de Desempenho do Enade	Inep	A partir de 26/01/2027	Sistema Enade
XXVIII -	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	01/02/2027	Sistema Enade
XXIX -	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	01/02/2027	Sistema Enade
XXX -	Divulgação dos resultados: Microdados, e Conceito Enade	Inep	A partir de 10/03/2027	Sistema Enade e Portal do Inep
XXXI -	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante concluinte e da IES	Inep	Até 12/03/2027	Sistema Enade



ANEXO IV

CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESPECÍFICAS PARA A AVALIAÇÃO TEÓRICA DO ENADE DE BACHARELADOS E CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA - 2026

Nº	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I -	Preenchimento do cadastro pelo estudante	Estudante	01/06/2026 a 29/11/2026	Sistema Enade
II -	Alteração do município de prova dos estudantes em mobilidade acadêmica ou dos estudantes vinculados a curso oferecido na modalidade de Educação a Distância (EaD)	Coordenador de curso e PI	19 a 27/05/2026	Sistema Enade
III -	Indicação do curso (área de avaliação) pelo estudante concluinte habilitado com mais de uma inscrição	Estudante	01 a 24/06/2026	Sistema Enade

IV -	Preenchimento do Questionário do Estudante (concluente)	Estudante	01/06/2026 a 29/11/2026	Sistema Enade
IV.a	1º período de preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	01/06/2026 a 24/07/2026	Sistema Enade
IV.b	2º período de preenchimento do Questionário do Estudante	Estudante	03/08/2026 a 29/11/2026	Sistema Enade
V -	Solicitação de atendimento especializado	Estudante	01/06/2026 a 24/07/2026	Sistema Enade
VI -	Solicitação de tratamento pelo nome social	Estudante	01/06/2026 a 24/07/2026	Sistema Enade
VII -	Resultado da solicitação de atendimento especializado	Inep	31/07/2026	Sistema Enade
VIII -	Recurso da solicitação de atendimento especializado	Estudante	03 a 07/08/2026	Sistema Enade
IX -	Resultado do recurso à solicitação de atendimento especializado	Inep	14/08/2026	Sistema Enade
X -	Indicação de IES de fronteira	PI	03 a 12/08/2026	Sistema Enade
XI -	Solicitação de correção da prova discursiva em língua espanhola ou inglesa pelo estudante vinculado a IES de fronteira	Estudante	13 a 21/08/2026	Sistema Enade
XII -	Divulgação dos locais de prova (Cartão de Confirmação da Inscrição)	Inep	09 a 29/11/2026	Sistema Enade
XIII -	Aplicação da prova	Inep	29/11/2026	Locais de aplicação
XIV -	Registro de presença na Prova pela IES	Coordenador do curso	03/12/2026 a 11/01/2027	Sistema Enade
XV -	Definição da base de estudantes com resultados válidos para fins de cálculo dos Indicadores de Qualidade da Educação Superior para os cursos de Bacharelado e Superiores de Tecnologia	Inep	31/12/2026	-
XVI -	Divulgação dos cadernos de prova e dos gabaritos preliminares das provas objetivas	Inep	Até 11/12/2026	Portal do Inep
XVII -	Divulgação da relação de estudantes em situação regular	Inep	12/01/2027	Sistema Enade
XVII.a -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: inscritos não habilitados	Coordenador de curso	A partir de 01/12/2026	Sistema Enade
XVIII -	Registro de Declaração de Responsabilidade da IES em relação ao Exame: demais declarações	Coordenador de curso	A partir de 13/01/2027	Sistema Enade
XIX -	Solicitação de dispensa de participação na prova pelo estudante	Estudante	13/01/2027 a 05/02/2027	Sistema Enade
XX -	Solicitação de dispensa de participação na prova pela IES	Coordenador de curso	13/01/2027 a 05/02/2027	Sistema Enade
XXI -	Análise e deliberação, por parte da IES, das solicitações de dispensa dos estudantes	Coordenador de curso	14/01/2027 a 16/02/2027	Sistema Enade
XXII -	Análise e deliberação, pelo Inep, das solicitações de dispensa da IES	Inep	14/01/2027 a 16/02/2027	Sistema Enade
XXIII -	Recurso das solicitações de dispensa do estudante indeferidas pela IES	Estudante	17/02/2027 a 03/03/2027	Sistema Enade
XXIV -	Recurso das solicitações de dispensa da IES indeferidas pelo Inep	Coordenador de curso	17/02/2027 a 03/03/2027	Sistema Enade
XXV -	Resultado dos recursos das solicitações de dispensa do estudante e da IES	Inep	Até 22/03/2027	Sistema Enade
XXVI -	Divulgação dos gabaritos finais das provas objetivas e das expectativas de respostas das questões discursivas	Inep	Até 30/04/2027	Portal do Inep
XXVII -	Divulgação dos resultados: Boletim de Desempenho do Estudante; Microdados; Conceito Enade	Inep	A partir de 30/08/2027	Sistema Enade e Portal do Inep



ANEXO V

CRONOGRAMA DAS AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O 1º PERÍODO DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA DO ENADE DAS LICENCIATURAS - 2026

1º período de AP:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I - Preenchimento de declaração de existência de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	06 de abril a 19 de junho de 2026	Sistema Enade
II - Cadastro de orientadores de estágio	Coordenador de curso	07 de abril a 19 de junho de 2026	Sistema Enade
III - Cadastro de supervisores de estágio	Coordenador de curso	07 de abril a 19 de junho de 2026	Sistema Enade
IV- Inscrição de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	07 de abril a 19 de junho de 2026	Sistema Enade
V - Capacitação sobre a AP, para supervisores de estágio	Inep	07 de abril a 17 de julho de 2026	Sistema Enade
VI - Capacitação sobre a AP para orientadores de estágio	Inep	07 de abril a 24 de julho de 2026	Sistema Enade
VII - Preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante	Estudante	07 de abril a 07 de julho de 2026	Sistema Enade
VIII - Preenchimento dos dados pessoais dos supervisores de estágio	Supervisor de estágio	07 de abril a 17 de julho de 2026	Sistema Enade
IX - Preenchimento do Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio	Supervisor de estágio	17 de abril a 17 de julho de 2026	Sistema Enade
X- Preenchimento do Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio	Orientador de estágio	17 de abril a 24 de julho de 2026	Sistema Enade
XI - Registro de Declaração de Responsabilidade da IES	Coordenador de curso	A partir de 21 de julho de 2026	Sistema Enade
XII - Pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos professores supervisores que realizaram a AP no primeiro período	Inep	A partir de maio de 2026	Banco indicado pelo Supervisor



2º PERÍODO DE AP:

AÇÃO	RESPONSÁVEL	PERÍODO	LOCAL DA AÇÃO
I - Preenchimento de declaração de existência de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	10 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
II - Cadastro de orientadores de estágio	Coordenador de curso	11 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
III - Cadastro de supervisores de estágio	Coordenador de curso	11 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
IV- Inscrição de estudantes habilitados para AP	Coordenador de curso	11 de agosto a 06 de novembro de 2026	Sistema Enade
V - Capacitação sobre a AP, para supervisores de estágio	Inep	11 de agosto a 27 de novembro de 2026	Sistema Enade
VI - Capacitação sobre a AP para orientadores de estágio	Inep	11 de agosto a 07 de novembro de 2026	Sistema Enade
VII - Preenchimento do Questionário de AP do(a) Estudante	Estudante	11 de agosto a 16 de novembro de 2026	Sistema Enade

VIII - Preenchimento dos dados pessoais dos supervisores de estágio	Supervisor de estágio	11 de agosto a 27 de novembro de 2026	Sistema Enade
IX - Preenchimento do Instrumento de AP do(a) Supervisor(a) de Estágio	Supervisor de estágio	11 de agosto a 27 de novembro de 2026	Sistema Enade
X- Preenchimento do Questionário de AP do(a) Orientador(a) de Estágio	Orientador de estágio	11 de agosto a 07 de dezembro de 2026	Sistema Enade
XI - Registro de Declaração de Responsabilidade da IES	Coordenador de curso	A partir de 26 de novembro de 2026	Sistema Enade
XII - Pagamento do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE) aos professores supervisores que realizaram a AP no segundo período	Inep	A partir de setembro de 2026	Banco indicado pelo Supervisor

ANEXO VI

LAYOUT DO ARQUIVO PARA PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES EM LOTE DE ESTUDANTES DO QUARTO ANO DE MEDICINA

ARQUIVO:		ENADE2611101_N99M_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT		
VERSÃO		2026		
DESCRIÇÃO:		Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no Exame.		
ESTRUTURA:		Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"		
ORIGEM/DESTINO:		IES / Inep		
FILTROS:		Todos os estudantes com inscrição de concluintes do curso no Enade		
FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex.: 2611101 (Enade)
2	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo <i>paraupload</i> pela IES.
3	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
4	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
5	NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante sem pontos e traço
6	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de conclusão do ensino médio no formato AAAA
7	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO (1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno
8	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.2)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (ponto deve ser usado como separador de casa decimal) e se refere ao percentual previsto de integralização de carga horária do curso até 31 de agosto de 2026
9	NU_ANO_FORMATURA	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA. Ex.: 2026. Refere-se ao ano em que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso



10	NU_SEMESTRE_FORMATURA	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de formatura do concluinte. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre. Refere-se ao semestre em que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso
11	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de início da graduação no formato AAAA. Ex.: 2026.
12	IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR	NUMÉRICO (1)	S	Aceita apenas o valor 0 ou 1. Para cursos EaD com município de polo no exterior, deve ser informado o valor 1. Para cursos presenciais e EaD com polo no Brasil, deve ser informado o valor 0.
13	CO_MUNICIPIO_POLO	NUMÉRICO (7)	N	Código de município do polo de apoio presencial a que o estudante do curso ofertado na modalidade EaD estiver vinculado, conforme tabela do IBGE. Esse campo é obrigatório apenas para cursos EaD quando o campo IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR for igual a 0. Para curso presencial, esse campo não deve ser informado.
14	IN_ORIGEM_ENAMED	NUMÉRICO (1)	S	Identificação da inscrição proveniente do Enamed - Estudantes do quarto ano de Medicina.
FORMATO DO NOME DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	NO_PROGRAMA	VARCHAR(20)	S	FIXO Nome do Programa: ENADE
2	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Para 2026 - 2611101
3	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	VARCHAR(3)	S	Código do arquivo. FIXO: N99M
4	UF	VARCHAR(2)	S	FIXO BR
5	DATA DE GERAÇÃO	VARCHAR(10)	S	Data de geração do arquivo no formato DDMMAAAA
6	CO_CURSO	VARCHAR(14)	S	Código do curso
7	ORIGEM	VARCHAR(2)	S	Ente responsável pela geração do arquivo: E-IES
8	SEQUENCIA GERAL	VARCHAR(3)	S	Número de arquivos importados pelo coordenador do curso para o Exame. Preencher com zeros a esquerda
Exemplo nome:		ENADE2611101_N99M_BR_04062025_COCURSO_E001.TXT		



ANEXO VII

LAYOUT DO ARQUIVO PARA PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES EM LOTE DE ESTUDANTES CONCLUINTES NO ENADE DE 2026

ARQUIVO:		ENADE2611101_N99_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM][SEQ_GERAL].TXT		
VERSÃO		2026		
DESCRIÇÃO:		Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes concluintes do curso no Exame.		
ESTRUTURA:		Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"		
ORIGEM/DESTINO:		IES / Inep		
FILTROS:		Todos os estudantes com inscrição de concluintes do curso no Enade		
FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO

1	CO_PROJETO	NUMÉRICO(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex.: 2611101 (Enade)
2	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo para upload pela IES.
3	CO_IES	NUMÉRICO (14)	S	Código de identificação da IES
4	CO_CURSO	NUMÉRICO (14)	S	Código do curso da IES
5	NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante sem pontos e traço
6	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de conclusão do ensino médio no formato AAAA
7	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO (1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno
8	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.2)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (ponto deve ser usado como separador de casa decimal) e se refere ao percentual previsto de integralização de carga horária do curso até 31 de agosto de 2026
9	NU_ANO_FORMATURA	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA. Ex.: 2026. Refere-se ao ano em que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso
10	NU_SEMESTRE_FORMATURA	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de formatura do concluinte. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre. Refere-se ao semestre em que o estudante integralizará 100% de carga horária do curso
11	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO (4)	S	Ano de início da graduação no formato AAAA. Ex.: 2026.
12	IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR	NUMÉRICO (1)	S	Aceita apenas o valor 0 ou 1. Para cursos EaD com município de polo no exterior, deve ser informado o valor 1. Para cursos presenciais e EaD com polo no Brasil, deve ser informado o valor 0.
13	CO_MUNICIPIO_POLO	NUMÉRICO (7)	N	Código de município do polo de apoio presencial a que o estudante do curso ofertado na modalidade EaD estiver vinculado, conforme tabela do IBGE. Esse campo é obrigatório apenas para cursos EaD quando o campo IN_MUNICIPIO_POLO_EXTERIOR for igual a 0. Para curso presencial, esse campo não deve ser informado.
FORMATO DO NOME DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	NO_PROGRAMA	VARCHAR(20)	S	FIXO Nome do Programa: ENADE
2	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Para 2026 - 2611101
3	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	VARCHAR(3)	S	Código do arquivo. FIXO: N99



4	UF	VARCHAR(2)	S	FIXO BR
5	DATA DE GERAÇÃO	VARCHAR(10)	S	Data de geração do arquivo no formato DDMMAAAA
6	CO_CURSO	VARCHAR(14)	S	Código do curso
7	ORIGEM	VARCHAR(2)	S	Ente responsável pela geração do arquivo: E-IES
8	SEQUENCIA GERAL	VARCHAR(3)	S	Número de arquivos importados pelo coordenador do curso para o Exame. Preencher com zeros a esquerda
Exemplo nome:	ENADE2611101_N99_BR_04062026_COCURSO_E001.TXT			

ANEXO VIII

LAYOUT DO ARQUIVO PARA PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÕES EM LOTE DE ESTUDANTES INGRESSANTES NO ENADE DE 2026

ARQUIVO:		ENADE2611101_N92_BR_[DATA_GERAÇÃO]_[CO_CURSO]_[ORIGEM] [SEQ_GERAL].TXT		
VERSÃO:		2026		
DESCRIÇÃO:		Arquivo TXT contendo as inscrições de estudantes ingressantes do curso no Exame		
ESTRUTURA:		Arquivo TXT formatado em colunas separadas por ponto e vírgula ";"		
ORIGEM/DESTINO:		IES / Inep		
FILTROS:		Todos os estudantes com inscrição de ingressante do curso no Enade.		
FORMATO DO CONTEÚDO DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	CO_PROJETO	NUMÉRICO(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Ex.: 2611101 (Enade)
2	TP_ORIGEM	CHAR(1)	S	Indica a origem dos dados. No caso da IES, o valor a ser usado é "E", sendo o único valor aceito na composição do arquivo parauploadpela IES.
3	CO_IES	NUMÉRICO(14)	S	Código de identificação da IES
4	CO_CURSO	NUMÉRICO(14)	S	Código do curso da IES
5	NU_CPF	VARCHAR(11)	S	Número do CPF do estudante
6	NU_ANO_FIM_ENSINO_MEDIO	NUMÉRICO(4)	S	Ano de conclusão do ensino médio
7	CO_TURNO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Turno da graduação do estudante. Aceita os valores: 1 - Matutino; 2 - Vespertino; 3 - Integral; 4 - Noturno
8	NU_PERCENTUAL_INTEGRALIZACAO	FLOAT(5.1)	S	Aceita valores entre 0 e 100 com uma casa decimal (o ponto deve ser usado como separador de casa decimal)
9	NU_ANO_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(4)	S	Ano no formato AAAA Ex.: 2026
10	NU_SEMESTRE_INICIO_GRADUACAO	NUMÉRICO(1)	S	Semestre de ingresso no curso. Valores aceitos: 1 para primeiro semestre e 2 para segundo semestre
FORMATO DO NOME DO ARQUIVO				
Nº	NOME DO CAMPO	TIPO/TAMANHO	OBRIG	DESCRIÇÃO E EXEMPLO CONTEÚDO
1	NO_PROGRAMA	VARCHAR(20)	S	FIXO Nome do Programa
2	CO_PROJETO	VARCHAR(7)	S	Código do projeto: 2 dígitos do ano + 1 dígito de edição do projeto + 2 dígitos do programa + 2 dígitos da etapa. Para 2026 - 2611101
3	IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO	VARCHAR(3)	S	Código do arquivo. FIXO: N92
4	UF	VARCHAR(2)	S	FIXO BR

5	DATA DE GERAÇÃO	VARCHAR(10)	S	Data de geração do arquivo no formato DDMMAAAA
6	CO_CURSO	VARCHAR(14)	S	Código do curso
7	ORIGEM	VARCHAR(2)	S	Ente responsável pela geração do arquivo: E-IES
8	SEQUENCIA GERAL	VARCHAR(3)	S	Número de arquivos importados pelo coordenador do curso para o Exame. Preencher com zeros à esquerda
Exemplo nome:		ENADE2611101_N92_BR_04062026_COCURSO_E001.TXT		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

